



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

**RESOLUÇÃO N.º 42/CONSUP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

Inclui o inciso XIV ao art. 6º da Resolução n.º 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a regulamentação de concessão de bolsas e auxílios financeiros para discentes da Universidade Federal do Cariri e estabelece suas normas de funcionamento.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais, e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que a Criação do Programa foi aprovada pela Câmara de Ensino e pela Câmara de Extensão desta Instituição Federal de Ensino Superior;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n.º 0122391.00000230/2015-25.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inciso XIV ao art. 6º da Resolução n.º 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014.

“Art. 6º (...)

(...)

XIV. Programa de Integração de Ensino e Extensão

(...)”



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior *Pro tempore*, 26 de novembro de 2015.

SUELY SALGUEIRO CHACON
Presidente do Consup/UFCA